



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 2511-001/2022 - CGM - PE/SRP

INTERESSADOS : Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2022/09.12.001 - SEMAD-PMM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2022 - SEMAD, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM,

foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n°. 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizado a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2022/09.12.001 - SEMAD-PMM relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 - SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 1810-001/2022 - CGM - PE/SRP exarado no dia 18 de outubro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 - SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ Solicitação feita pela Coordenadoria de Licitações e Contratos para autorização da Autoridade Competente acerca da abertura do processo licitatório;
- ✓ Autorização da Autorizada Competente para abertura do certame;
- ✓ Certidão da Coordenadoria de Licitações e Contratos informando sobre a Pregoeira nomeada para condução do procedimento licitatório;
- ✓ Portaria nº 1340/2022 - PMM/GAB, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira;
- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos que foi assinado digitalmente pela Coordenadora de Licitações e Contratos e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 24 de outubro de 2022;
- ✓ Propostas iniciais aceitas para a fase de lances;
- ✓ Documentos de Habilitação por rodada de análises após a fase de lances, sendo juntados os seus impressos aos autos do processo e se encontram anexados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público - Portal de Compras Públicas;
- ✓ Propostas Readequadas (Consolidada) das empresas vencedoras;
- ✓ Ata Final da Sessão Pública;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 10h30min no dia 10 de novembro de 2022 as seguintes empresas: **2 A NEGÓCIOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.181/0001-79; **W E DA ROCHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.629/0001-74; **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13; **I A S COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.408.279/0001-82; **PIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.318/0001-08; **ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.736.284/0001-06; **Y M GORAYEB SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53; **SOLVEBRAS INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.652.872/0001-20; **REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.828/0001-58; **DICASA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.648/0001-41; **B Y B ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.140.016/0001-14; **B N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.875.702/0001-60; **O M TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.481.980/0001-27; **J C P PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.778/0001-05; **SOUZA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.882.546/0001-20; **L N DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05; **R B DO NASCIMENTO SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.217.916/0001-24; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 e **ALDITINTAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.035.781/0001-48.

Ato contínuo, após as fases de classificação de propostas e de documentos de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, contudo, após decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, não houve nenhuma intenção.

Após encerrada as fases supracitadas e o prazo para as intenções de recursos, as licitantes **W E DA ROCHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.629/0001-74; **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13 e **ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.736.284/0001-06 foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata Final da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias.

É o breve relatório.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação do aviso de licitação, nos meios oficiais de imprensa, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 10 de novembro de 2022 às 10h30min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram declaradas vencedoras do certame as empresas **W E DA ROCHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.629/0001-74, dos **Lotes 1 e 6** no valor total global de **R\$ 7.964.949,77** (sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos); **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13, do **Lote 8** no valor total de **R\$ 1.508.670,30** (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos) e **ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.736.284/0001-06, dos **Lotes 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** no valor total global de **R\$ 5.867.142,83** (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Constata-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as empresas detêm capacidade técnica e atendem aos preços estimados das contratações. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com o regramento legal.

Cumprе consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação das licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, às empresas **W E DA ROCHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.629/0001-74, no valor total global de **R\$ 7.964.949,77** (sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos); **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13, no valor total de **R\$ 1.508.670,30** (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos) e **ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.736.284/0001-06, no valor total global de **R\$ 5.867.142,83** (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria se manifesta favorável, mediante recomendação, ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover pela autoridade competente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 - SEMAD**, conforme disposto no artigo 46 do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização das Atas de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, assim como também a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista quando a formalização das contratações, visto que tais procedimentos devem ocorrer previamente antes da realização das aquisições da materiais ora licitados, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 25 de novembro de 2022.

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Interno do Município